LEI Nº 235

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

(Concede o título honorário de cidadão Lapeano ao Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz)

Art. 1º - É concedido o título honorário de cidadão Lapeano ao Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Julho de 1960.

Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal